

**TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO CVL Nº
010044/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
COMO CONTRATANTE E A LER CULTURAL
LTDA., COMO CONTRATADA, NA FORMA
ABAIXO.**

Aos __ dias do mês de __ do ano de 2024, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 - 13º andar – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.211-110, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Sr. **LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA**, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal da Casa Civil, e a **LER CULTURAL LTDA.**, estabelecida na Rua Mesquitinha, 65 – LOTE 8 LTM 37049 quadra I – Barra da Tijuca - Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.793-297, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.773.036/0001-67, doravante designado **PATROCINADO**, neste ato representada pela Sra. **LETICIA GUIMARÃES RANGEL**, inscrito no CPF sob o nº 956.072.007-44, tendo em vista o decidido no Processo.rio Nº CVL-PRO-2024/01143, com fundamento no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 32 do Decreto Rio nº 53.946/2024, consoante despacho autorizativo do Ilmo Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal da Casa Civil, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro nº __, em __/__/2024, às fls. __ e,

CONSIDERANDO

A manifestação encartada às fls. 2/9 do Processo.rio Nº CVL-PRO-2024/01143.

Que a Rio Innovation Week é um dos mais importantes eventos de tecnologia e inovação do mundo.

Que é um catalisador essencial na transformação do Brasil em um epicentro de inovação e empreendedorismo tecnológico, gerando novas oportunidades e conectando diversos setores. Nossa missão é capacitar jovens e profissionais para enfrentar os desafios do amanhã, valorizando a criatividade e a inovação.

Que o Rio Innovation Week 2024 é mais do que um evento; é um movimento transformador que moldará o futuro da inovação e do empreendedorismo no Brasil e além.

RESOLVEM assinar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** (o “**CONTRATO**”) reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a completarem, cujas

normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelo Código Civil, pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207/80 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90,) e seu Regulamento (RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3.221/81 e suas alterações), e Decreto nº 53.521/2023 e suas alterações, no que não conflitem com as normas gerais, as quais o **PATROCINADO** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATO** tem por objeto reger o patrocínio concedido pelo **MUNICÍPIO** em favor do **PATROCINADO** (a “**QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**”) para realização da 4ª Edição do Rio Innovation Week, (o “**EVENTO**”), bem como a execução da contrapartida (a “**CONTRAPARTIDA**”) decorrente da concessão do patrocínio.

PARÁGRAFO ÚNICO – A descrição do **EVENTO**, assim como as condições que deverão ser observadas na sua realização estão contidas no Plano de Trabalho inserido às fls. 22/34 do Processo.rio nº CVL-PRO-2024/01143 (o “**PLANO DE TRABALHO**”), cuja cópia devidamente rubricada pelas partes constitui parte integrante e inseparável do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao **MUNICÍPIO**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

- I. Repassar a **QUOTA DE PATROCÍNIO** ao **PATROCINADO** com observância das disposições do presente **CONTRATO**;
- II. Designar servidores para apoiar, quando necessário, a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;
- III. Disponibilizar as instalações físicas necessárias à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;
- IV. Fornecer o apoio político-institucional necessário à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**; e
- V. Disponibilizar dados e informações necessários à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

Compete ao **PATROCINADO**:

- I. Utilizar os recursos recebidos do **MUNICÍPIO** exclusivamente na realização do **EVENTO**, prestando contas ao **MUNICÍPIO** na forma prevista no presente **CONTRATO**;

- II. Cumprir rigorosamente o estabelecido no **CONTRATO** e no **PLANO DE TRABALHO**;
- III. Utilizar recursos próprios ou captados de outros patrocinadores para o cumprimento integral do objeto do presente **CONTRATO** com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo do **MUNICÍPIO**;
- IV. Observar e cumprir os dispositivos legais federais, estaduais e municipais;
- V. Zelar pelo fiel desempenho da **CONTRAPARTIDA**;
- VI. Selecionar e contratar, por sua conta exclusiva, o pessoal necessário à realização do **EVENTO** e da **CONTRAPARTIDA**;
- VII. Comunicar ao **MUNICÍPIO**, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução do **EVENTO** para permitir a adoção de providências imediatas;
- VIII. Elaborar, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, relatórios de execução do **EVENTO**, contendo demonstrativo da **CONTRAPARTIDA** desenvolvidas e dos resultados alcançados;
- IX. Arcar com todos os custos, despesas, ônus e desembolsos de qualquer natureza necessários à execução da **CONTRAPARTIDA**, não exigindo do **MUNICÍPIO**, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação ressalvado o recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**;
- X. Responsabilizar-se integralmente pelos tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da realização do **EVENTO** e da **CONTRAPARTIDA**;
- XI. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à realização do **EVENTO** e da **CONTRAPARTIDA**, ficando como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele e isentando o **MUNICÍPIO** de quaisquer obrigações; e
- XII. Concluir a realização do **EVENTO** e da **CONTRAPARTIDA** com observância dos prazos estabelecidos, apresentando Relatório Final, na forma prevista no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA – OUTROS PATROCINADORES

É facultado ao **PATROCINADO**, observado o disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, captar recursos com outros patrocinadores, dando, entretanto, prévia ciência ao **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **PATROCINADO** não poderá captar recursos junto a patrocinadores que divulguem práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas que estejam em desacordo com as políticas públicas do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o direito de resolver o presente patrocínio e, em consequência, o repasse das parcelas referidas na Cláusula Sexta, sem ônus, caso entenda, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, que os outros patrocinadores contratados nos termos do *caput* desta Cláusula ou a divulgação das respectivas práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas se encontra em desacordo com suas políticas públicas.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO

A **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** terá valor total correspondente a **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, devendo ser repassada ao **PATROCINADO** em 2 (duas) parcelas, observados os seguintes valores e datas de liberação:

PARCELA	DATA DE LIBERAÇÃO	VALOR
1	Após assinatura do contrato	R\$ 4.000.000,00
2	Após a apresentação e aprovação da prestação de contas da 1ª parcela	R\$ 1.000.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O repasse das parcelas da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** está condicionado à prévia apresentação, pelo **PATROCINADO**, de declaração formal de que cumpriu os procedimentos exigidos na prestação de contas de patrocínios anteriores concedidos por órgãos e entidades públicos federais, estaduais e municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, o **MUNICÍPIO** poderá condicionar a liberação de determinada parcela à apresentação de prestação de contas parcial referente à **CONTRAPARTIDA** pactuada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatando a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do presente **CONTRATO**, o **MUNICÍPIO** suspenderá a liberação das parcelas subsequentes, sem prejuízo de outras medidas, notificando imediatamente o **PATROCINADO** a fim de que este proceda ao saneamento das irregularidades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO – Findo o prazo de que trata o parágrafo terceiro desta Cláusula sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o presente **CONTRATO** será resolvido de pleno direito nos termos do disposto na Cláusula Décima Quarta desse contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA (S) CONTRAPARTIDA (S)

O **PATROCINADO** se obriga, a título de **CONTRAPARTIDA** ao recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**, observado o disposto no **PLANO DE TRABALHO** a:

MARCA:

- Assinatura do Rio Capital do G20 no RIW;
- Assinatura do Rio Capital do G20 na Conferencia de Open Innovation do RIW;
- Logomarca do Rio Capital do G20 nos fundos do palco de todas as Conferências do RIW + vídeo de até 40" no início e fim de cada dia, em 2 intervalos das palestras (quando houver) e em telas de LED espalhadas pelo evento, inclusive o Lounge Premium;
- Vídeo do Rio Capital do G20 de até 40" no evento de abertura;
- Assinatura do Rio Capital do G20 no site + app + redes sociais+ e-mkts;
- 8 posts exclusivos da Conferência do Rio Capital do G20 a ser realizada no RIW nas redes;
- Assinatura do Rio Capital do G20 nos diversos espaços de conteúdo e exposições, como: pórtico de entrada, painéis de sinalização e institucionais, backdrops e mais;
- Assinatura do Rio Capital do G20 nas mídias OOH;
- Assinatura do Rio Capital do G20 nos galhardetes;
- Assinatura do Rio Capital do G20 nos anúncios do plano de mídia paga;
- Logomarca do Rio Capital do G20 na credencial do evento;
- Logomarca do Rio Capital do G20 na camisa do evento.

NEGÓCIO:

- Estande de 60m2 montado na área externa do evento com vista para a Baía de Guanabara, onde a Prefeitura poderá exibir serviços e iniciativas ao público do evento;
- Estande de 135m² - Arena Rio Experience localizado no Armazém 5 (Open Innovation) devidamente montado, contemplando Programação Visual (assinado pelo Rio Capital do G20 + Visit.Rio) + Palco para pitching com infraestrutura de audiovisual completa para apresentações e mobiliário para ativação da Invest.rio – este espaço será destinado ao fomento de startups, empresas e temas que impulsionam o desenvolvimento de negócios na cidade, promovendo a evolução empresarial;
- Conferência G20 no Rio Innovation Week – Área de 400m2 com estrutura para conteúdo de curadoria do G20 – este espaço contempla palco com toda a infraestrutura de audiovisual + cenografia do palco + mobiliário + produção, para apresentação do conteúdo (palestras e painéis) curado pelo Rio Capital do G20, ao longo dos 4 dias de evento, das 10h às 20h;

- Palco do Y20 – montagem de palco com infraestrutura de audiovisual para o Grupo de Engajamento Y20 localizado na Ação da Cidadania;
- Conteúdo – Participação da diretoria + área técnica em 5 atividades, sendo 2 palestras e 3 painéis, para dialogar com um público de interesse – ação estratégica sem cunho comercial conduzida pela curadoria do RIW;
- Credenciais para patrocinador no evento, sendo: 30 Patrocinador (credenciais de acesso a equipe que irá trabalhar com acesso a todas áreas do evento em horários de serviço e de funcionamento do evento);
- Possibilidade de distribuição de material promocional em todas as áreas comuns de todos os eventos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O gerenciamento integral do presente CONTRATO fica a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL que nos limites de suas atribuições legais ficará encarregada de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste ajuste, controlar e fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, em especial os que forem formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui prerrogativa do **MUNICÍPIO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, exercer, a qualquer tempo, o controle e a fiscalização da execução do **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **EVENTO** e a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **PATROCINADO** franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente ao presente **CONTRATO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quando do término do prazo de vigência do **CONTRATO**, o **PATROCINADO** deverá apresentar Relatório Final com a prestação de contas relativa à execução do presente **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **EVENTO** e a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)** Designar servidores para apoiar, quando necessário, a execução **CONTRAPARTIDA**;

PARÁGRAFO ÚNICO - O Relatório Final mencionado no caput desta Cláusula deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e conterá os seguintes documentos/informações, servindo para fins de atestação e recebimento do objeto do **CONTRATO** e, em caso de inadimplemento, adoção das medidas cabíveis:

- I. Resumo do EVENTO realizado;
- II. Amostras do material promocional que demonstrem a divulgação das logomarcas do Patrocinador;
- III. Fotos, vídeos, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do objeto do patrocínio.
- IV. Comprovação da execução da(s) CONTRAPARTIDA(S) pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PESSOAL)

O **PATROCINADO** assume, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrente da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente **CONTRATO**, bem como pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrente da execução do **CONTRATO**, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao **PATROCINADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (TERCEIROS)

O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos do **PATROCINADO** para com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **CONTRATO**, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PERDAS E DANOS)

O **PATROCINADO** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente **CONTRATO**, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Em caso de descumprimento ou violação das obrigações contratuais, o **MUNICÍPIO** notificará por escrito o **PATROCINADO**, informando a ocorrência da infração e concedendo prazo razoável para que possa corrigir a situação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula décima sexta desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **PATROCINADO** não cumpra as obrigações dentro do prazo estipulado na forma do parágrafo anterior ou persista na infração, o **MUNICÍPIO** terá o direito de resolver o contrato imediatamente, sem prejuízo da reparação pelos danos apurados, inclusive com a devolução de eventuais valores recebidos atualizados monetariamente pelo IPCA-E, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESILIÇÃO

Em caso de resilição unilateral, a outra parte deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de resilição, poderão ser apuradas eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial das cláusulas do presente **CONTRATO** sujeitará o **PATROCINADO**, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente apurados e da responsabilidade civil e criminal que couber, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de imposição de multa, nenhum repasse de recursos será feito ao **PATROCINADO** antes da comprovação do seu recolhimento ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá o **PATROCINADO** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Contra as decisões que resultarem penalidade, o **PATROCINADO** poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- I. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- II. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- III. Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da data de intimação da decisão relacionada com o objeto do **CONTRATO** em face da qual não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente **CONTRATO** correrão à conta do Programa de Trabalho ___, Código de Despesa ___ tendo sido empenhada a importância de R\$ ___ (___), através da Nota de Empenho nº 2024NE___.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, as expensas do **PATROCINADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O **MUNICÍPIO** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

- I. O **PATROCINADO** e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico fiscais e qualificações durante o curso do presente **CONTRATO**, mantendo atualizadas as informações cadastrais junto ao **MUNICÍPIO**, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- II. Todas as comunicações relativas ao presente **CONTRATO** serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo nos endereços das partes constantes do preâmbulo do presente instrumento; e
- III. As reuniões entre os representantes credenciados pelas partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no presente **CONTRATO** serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

IV. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal da Casa Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, de de 2024

LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA
SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

LETICIA GUIMARÃES RANGEL
REPRESENTANTE LEGAL
LER CULTURAL LTDA.

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1. PROJETO			
Nome do Projeto: Rio Innovation Week – 4ª edição			
Período de Realização: 13 a 16 de agosto 2024	Local de Realização: Pier Mauá	Cidade: Rio de Janeiro	Estado: RJ

2. AREA / SEGMENTO
Inovação e tecnologia

3. DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição: Ler Cultural Ltda			
CNPJ: 33.773.036/0001-67	Inscrição Estadual: Isento	Inscrição Municipal: 1.177.687-6	
Bairro: Barra da Tijuca	Cidade: Rio de Janeiro	Estado: RJ	CEP: 22.793-297
Telefone(s): 21-3795-88003	Fax:	Página na internet (home page): www.rioinnovationweek.com.br	
Endereço eletrônico (e-mail): luciana@rioinnovationweek.com.br			

4. RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Leticia Guimarães Rangel			
Cargo: Diretora Geral		Mandato:	
		Início:	Término:
CPF: 956.072.007-44		Identidade / Orgão Expedidor: IFP 06684172-7 IFP RJ	
Endereço: Rua Mesquitinha, nº 65			
Bairro: Barra da Tijuca	Cidade: Rio de Janeiro	Estado: RJ	CEP: 22.793-297
Telefones (incluindo celular): (21) 99763-0489		Endereço eletrônico (e-mail): luciana@rioinnovationweek.com.br	

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome completo: Luciana Potsch	
CPF: 056.532.337-73	Cargo: Diretora Executiva
Telefones (incluindo celular e fax): 21 99763-0489	Endereço eletrônico (e-mail): luciana@rioinnovationweek.com.br
Formação: publicitária	

6. OBJETO DO PROJETO (Descrever de forma sintética o projeto)

O Rio Innovation Week retorna para sua quarta edição como um HUB dinâmico de projetos visionários. Este movimento inspirador reúne negócios, networking, branding, educação e soluções inovadoras para impulsionar resultados tangíveis.

O RIW é um catalisador essencial na transformação do Brasil em um epicentro de inovação e empreendedorismo tecnológico, gerando novas oportunidades e conectando diversos setores. Nossa missão é capacitar jovens e profissionais para enfrentar os desafios do amanhã, valorizando a criatividade e a inovação.

A próxima edição do Rio Innovation Week está marcada para acontecer de 13 a 16 de agosto de 2024, no Pier Mauá. Continuaremos a ampliar os horizontes, incluindo novos setores e fortalecendo a presença de diversas indústrias.

Localizado na região do Porto Maravalley, o evento se destaca como um ponto de encontro para startups, investidores, corporações, universidades e governo. O Pier Mauá, palco tradicional do RIW, proporcionará um ambiente propício para explorar os impactos da tecnologia na sociedade e nos negócios.

Neste ano, o Rio Innovation Week abordará temas que englobam tecnologia, inovação de qualidade e soluções regenerativas. Enfatizaremos a importância de reconectar com nossa humanidade, a natureza e as novas tecnologias para construir relações sustentáveis e regenerativas.

Em resumo, o Rio Innovation Week 2024 é mais do que um evento; é um movimento transformador que moldará o futuro da inovação e do empreendedorismo no Brasil e além.

7. REALIZAÇÃO DO PROJETO (Previsão de início e fim de execução do projeto)

Período de realização do Projeto:

Início: 13 de agosto de 2024

Término: 16 de agosto de 2024

Local (is) de Execução do Projeto Cultural

Pier Mauá - RJ

8. VALOR SOLICITADO () Cota de patrocínio* (X) Patrocínio integral da CVL

R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

*** VALOR TOTAL DO PROJETO / Informar outras fontes de recursos e percentual**

R\$ 37.644.500,00

60% Patrocínio

30% Venda de espaço

10% Venda de ingresso

DADOS BANCARIOS

Banco:

Santander (033)

Agência:

3937

Conta Corrente:

130040550

9. HISTÓRICO DA PESSOA JURÍDICA (demonstrativo que a entidade atua na área cultural)

A LER CULTURAL atua no mercado com eventos de grande porte. A agência atrai a parceria de grandes marcas e empresas por reunir em seu portfólio, todas as ferramentas para colocar no mercado grandes eventos e ações de marketing promocional.

Possuímos uma equipe de profissionais atuando em todas as frentes necessárias, aprendemos a surpreender, inovar, motivar e ajudar os nossos parceiros a alcançar os resultados esperados. Na LER CULTURAL estamos sempre prontos para buscar ideias viáveis para executar com encantamento, paixão e responsabilidade as necessidades de nossos parceiros e clientes.

Objetivos: Promover eventos sempre com qualidade, compromisso, inovação utilizando de ferramentas de tecnologia com o objetivo de gerar negócios aos seus clientes e visitantes.

Desenvolver projetos próprios, contribuindo através de eventos para o fomento aos negócios nas áreas em que atua como: literatura, cultura, inovação, tecnologia, varejo e alimentação.

10. DESCRIÇÃO DO PROJETO (Em que consiste o projeto, como está estruturado, objetivos geral e específico)

O Rio Innovation Week é um projeto abrangente dedicado a promover a inovação, o empreendedorismo e o desenvolvimento econômico. Estruturado ao longo de quatro dias, o evento oferece uma variedade de atividades, incluindo palestras, workshops, hackathons e feiras de negócios.

Estrutura do Evento:

- 1 – Palestras e Painéis: Apresentações e debates liderados por especialistas, formadores de opinião, empreendedores e líderes de mercado, abordando temas cruciais em cada um das trilhas da edição, apresentando tendências, importantes discussões e estratégias de negócios.
- 2 – Workshops e Capacitações: Sessões práticas para o desenvolvimento de habilidades específicas, como design thinking e marketing digital.
- 3 – Hackathons e Desafios: Eventos focados na resolução de problemas através da colaboração e criatividade, com o objetivo de encontrar soluções inovadoras para desafios específicos.
- 4 – Feiras e Exposições: Espaços para startups, grandes corporações, centros de pesquisa, empresas inovadoras e instituições de apoio ao empreendedorismo apresentarem seus produtos, trazerem experiências imersivas e inovadoras, serviços e ideias, além de estabelecerem conexões comerciais.

Objetivo Geral: Fomentar o ecossistema de inovação e empreendedorismo, criando um ambiente propício para o desenvolvimento de novas ideias, negócios, tecnologias e conexões.

Objetivos Específicos:

- Promover a troca de conhecimento e experiências entre empreendedores, investidores, acadêmicos e instituições de apoio.
- Estimular o surgimento e crescimento de startups e empresas inovadoras.
- Incentivar a cultura da inovação e do empreendedorismo na comunidade.
- Facilitar o networking e a colaboração entre os diferentes atores do ecossistema de inovação.
- Contribuir para o desenvolvimento econômico e social da cidade, gerando empregos, investimentos e soluções para desafios locais.

O Rio Innovation Week 2024, em sua quarta edição, acontecerá de 13 a 16 de agosto no Pier Mauá, com uma área de 70.000m². Contará com mais de 2500 palestrantes renomados, 34 conferências, 2200 startups e incubadoras, além de 350 expositores apresentando soluções inovadoras.

O evento reunirá os principais nomes da atualidade, como os ganhadores do renomado Prêmio Nobel, o físico teórico reconhecido pela detecção de ondas gravitacionais previstas por Einstein, Kip Thorne; a ativista dos direitos humanos, Nadia Murad, e Denis Mukwege, médico reconhecido por seu trabalho no combate à violência sexual contra às mulheres; Alex Osterwalder, idealizador do modelo de negócios mais usado no mundo – Business Model Canvas; Vandana Shiva, física, filósofa e ecofeminista reconhecida pela sua luta no movimento antiglobalização; Sandrine Dixon, líder empresarial da economia sustentável; Eric Ries, criador do movimento lean startup e autor do best-seller "A Startup Enxuta"; Ailton Krenak, autor e 1º indígena imortalizado pela ABL, reconhecido pela luta a favor dos direitos indígenas e outros, oferecendo uma plataforma única para inspiração, aprendizado e conexões significativas.

O Rio Innovation Week 2024 será mais do que um evento; será um catalisador para o futuro da inovação e do empreendedorismo no Brasil e no mundo.

Conferências:

Cities Of Tomorrow Cidades Inteligentes	RiW Pop & Tech Tecnologia a favor da cultura	Conecta Varejo Varejo	Fin Techs Finanças
Be In Crypto Criptomoedas e Blockchain	Impact Hub Negócios de Impacto	Open Innovation Programa de Negócios para Startups	MIT Innovative Workplaces Brasil Tecnologia a favor da Informação
Futuro O futuro do trabalho	Ciência Para Todos Dismistificando a ciência para todos com grandes pensadores	Humanare Desenvolvimento Humano e Organizacional + Ética Corporativa	Edtech Educação 5.0
Arena Hub Tecnologia a Favor do Esporte	Pacto Global Brasil Sustentabilidade Corporativa + OD's	Rio Capital do G20 Fórum de Cooperação Econômica	Global Energy Hub Energia
Farani Stage RIW Talkshow e empreendedorismo	BRIFW RIW Moda e Beleza Digital	VC Square Venture Capital	RIW B2Mamy Empreendedorismo feminino
Clean Up The World Impacto Ambiental	Planetiers World Gatering Inovações Sustentáveis	IA Generativa Inteligência Artificial	Arena Games Games e E-sports
Sociedade 5.0 Mobilidade Urbana e	Arena de Internacionalização Relações Internacionais	RIW Law Tech Jurídico	Agro RIW Tech Agronegócio
Health Tech Tecnologia a favor da Saúde	100 Open Startups Startups	E-Gov Inovação e Governança	Palco Flutuante Espaço de Atrações Culturais
Music Forward	RIW Metaverse	Turistech Zone	RIW TD

Música	Agency Metaverso	Turismo	Transformação Digital
Alguns dos diversos nomes que irão compor os palcos do RIW: • Fatima Bernardes - Jornalista e apresentadora • Sidarta Ribeiro - Neurocientista, biólogo e Vice-Diretor do Instituto do Cérebro da UF-RN • Adriana Barbosa - CEO Pretahub Feira Preta e empreendedora Social • Sabrina Sato - Apresentadora, atriz, modelo e empresária • Carlo Rovelli - Físico-teórico e Criador da Gravidade Quântica em Loop • Carol Pfeiffer - Shark Tank e fundadora ATOM A maior mesa de traders da América Latina • Marcelo Gleiser - Físico ganhador do Prêmio Templeton • Wagner Moura - Ator, diretor, roteirista e produtor • Edu Lyra - Fundador da Gerando Falões e eleito 30 Under 30 pela Revista Forbes por sua atuação social • Hendel Favarin - Co-fundador da Conquer, escola de negócios que está transformando a educação no Brasil • Rafael Kiso - Fundador e CMO da mLabs, plataforma líder de gestão de mídias sociais no Brasil • Fritjof Capra - Físico teórico e escritor conhecido por integrar Ciência e Espiritualidade • Nath Finanças - Youtuber e influenciadora de educação financeira • Galvão Bueno - Locutor esportivo, apresentador, radialista e empresário • Kondzilla - Produtor, apresentador de TV e fundador da empresa KondZilla - principal canal de música do YouTube do Brasil • Jandaraci Araujo - Conselheira Fiscal, ESG e Co-founder do Conselheiras 101 • Ubiraci Pataxó - Terapeuta indígena, educador da sabedoria ancestral e palestrante • Sandrine Dixon - Líder empresarial da economia sustentável • Matheus Costa - 3º Influenciador digital mais admirado do Brasil, segundo a "Influence Marketing Scope" • Orkut Büyükkökten – Criador de uma das 1as redes sociais do mundo - Orkut • Alexandre Birman - CEO da Arezzo & Co e designer de sapatos • Carpinejar - Poeta, cronista e jornalista brasileiro • Amanda Graciano - Economista, executiva e eleita uma das mulheres mais inovadoras e criativas do Brasil • Priscila Cruz - Presidente e Co-fundadora do Todos Pela Educação. • Asa Jarskog - Consultora e mentora em Desenvolvimento de Negócios Sustentáveis • Gilson Rodrigues - Presidente do G10 Favelas • Ivair Gontijo - Engenheiro da NASA, líder na missão que levou a humanidade para Marte, Mars InSight • Fábio Eon - Coordenador de Ciências Humanas e Sociais e Ciências Naturais na Unesco • Carla Spiegel - VP Global da Adidas			

11. DISTRIBUIÇÃO

Evento gratuito () Evento pago (X)*

*Estimativa de valor:		
Passaporte	Ingresso Diário	Arrecadação
600,00	250,00	
Estimativa de público, perfil e faixa etária		
Nossa última edição contou com um público de 155 mil pessoas nos 4 dias de evento. Gênero: 28% feminino / 25% masculino / 36% não identificado. Faixa Etária: Entre 19 e 24: 21,24% / Entre 31 e 39: 23,31% / Entre 40 e 49: 18,64% / Entre 50 e 59: 11,6%		
12. JUSTIFICATIVA (detalhar a relevância do projeto e os motivos que justificam sua execução, demonstrando sua capacidade de transformação e o que pretende alcançar)		
A Rio Innovation Week representa um marco de extrema relevância, impulsionado por uma série de motivos que fundamentam sua execução e evidenciam sua capacidade de transformação e impacto na comunidade. Abaixo, destacamos os principais pontos que justificam a importância deste projeto:		
1 – Estímulo à Inovação e Empreendedorismo: A Rio Innovation Week tem como objetivo fundamental fomentar uma cultura de inovação e empreendedorismo na cidade do Rio de Janeiro. Ao encorajar indivíduos e empresas a desenvolverem novas ideias, soluções e negócios, o projeto visa impulsionar o crescimento econômico e fortalecer a competitividade regional.		
2 – Fomento ao Ecossistema de Inovação: Por meio da Rio Innovation Week, são criadas oportunidades valiosas para interação entre empreendedores, investidores, acadêmicos, instituições de pesquisa e governo. Essa colaboração e troca de conhecimento contribuem significativamente para o fortalecimento do ecossistema de inovação local, facilitando parcerias, investimentos e colaborações estratégicas.		
3 – Desenvolvimento de Talentos e Habilidades: O evento oferece uma diversidade de atividades, incluindo palestras, workshops e hackathons, que desempenham um papel crucial no desenvolvimento de habilidades técnicas, gerenciais e criativas dos participantes. Essa capacitação é essencial para preparar profissionais e empreendedores para os desafios do mercado de trabalho atual.		
4 – Geração de Empregos e Riqueza: Ao estimular o surgimento e crescimento de startups e empresas inovadoras, a Rio Innovation Week contribui para a geração de empregos qualificados e impulsiona a economia local. Além disso, as soluções desenvolvidas durante o evento podem ter um impacto social e ambiental positivo, melhorando a qualidade de vida da população.		
5 – Atração de Investimentos e Parcerias: Eventos como a Rio Innovation Week aumentam a visibilidade da cidade como um polo de inovação e empreendedorismo, atraindo investimentos estrangeiros e estabelecendo parcerias com empresas globais. Isso cria oportunidades de negócios e colaborações internacionais que beneficia a economia local.		
6 – Criação de uma Comunidade Engajada: Ao reunir pessoas interessadas em inovação e empreendedorismo, a Rio Innovation Week contribui para a formação de uma comunidade engajada e colaborativa. Essa rede de contatos e apoio mútuo é fundamental para o sucesso de startups e projetos inovadores.		
Em resumo, a Rio Innovation Week é um projeto estratégico destinado a transformar o Rio de Janeiro em um hub de inovação e empreendedorismo, estimulando o desenvolvimento econômico, social e tecnológico da região e criando oportunidades para indivíduos e empresas prosperarem. Este evento representa uma experiência transformadora que integra tecnologia, turismo, cultura,		

sustentabilidade, ciência e negócios, impulsionando o progresso e a excelência em diversos setores.

O Rio Innovation Week se destaca como um ambiente perfeito para expandir conhecimento, aprender com os melhores, gerar bons negócios e descobrir novas formas de interagir em uma experiência transformadora. Englobando tecnologia, turismo, cultura, sustentabilidade, ciência e negócios, este evento é uma oportunidade única para pessoas e empresas acelerarem para o futuro.

Um dos compromissos fundamentais da Rio Innovation Week é incentivar a inovação e a tecnologia como impulsionadores de negócios, promovendo assim o crescimento de todo o mercado. Sua característica distintiva reside na participação de diferentes segmentos, estimulando a integração e complementaridade entre eles.

Desde sua primeira edição, em janeiro de 2022, a Rio Innovation Week tem sido um catalisador para consolidar o Rio de Janeiro como um hub de tecnologia e inovação na América Latina. Reunindo diversos setores do mercado, o evento não apenas cria novas oportunidades e cenários, mas também estimula a geração de negócios. Na edição inaugural, o evento gerou mais de R\$ 300 milhões em novos negócios.

A segunda edição, em novembro de 2022, ampliou a visão da Rio Innovation Week, buscando estabelecer o Rio de Janeiro como um polo de tecnologia e inovação na América Latina. Alcançando um recorde de R\$ 1 bilhão em novos negócios, a RIW demonstrou sua capacidade de impulsionar o crescimento econômico regional e internacional.

A terceira edição, em outubro de 2023, consolidou a Rio Innovation Week como a maior conferência global de tecnologia e inovação. Com mais de 155 mil visitantes e uma área de mais de 60 mil m², o evento alcançou um marco impressionante de R\$ 2,3 bilhões em novos negócios.

Além disso, o Rio Innovation Week contou com palestras de alguns dos maiores nomes da atualidade, como: Marc Randolph, fundador e primeiro CEO da Netflix; Aaron Ross, autor da Bíblia de vendas do Vale do Silício; Graça Machel Mandela, política, ativista dos direitos humanos e ex-primeira-dama da África do Sul; Anitta, cantora, compositora e empresária; Gabriel Medina, tricampeão mundial de surf; Érika Hilton, ativista e deputada federal; Nathalia Arcuri, fundadora do Me Poupe! o maior canal de finanças online do mundo; Luciano Huck, apresentador e empreendedor; Camila Farani, maior investidora anjo mulher do Brasil; Maju Coutinho, jornalista; entre centenas de outros importantes nomes para o cenário do empreendedorismo, inovação e sociedade.

O Rio Innovation Week é um evento para todos os players do varejo, tecnologia, empreendedorismo e inovação - empreendedores, investidores, estudantes, pesquisadores, agricultores, executivos e representantes do governo - compartilhando experiências e conhecimento, debatendo e apresentando novas estratégias para os negócios, o futuro das profissões e da educação, impulsionando negócios, ideias e startups.

13. METODOLOGIA (Plano de trabalho) Detalhar as etapas de execução, de acordo com o cronograma de desembolso, processos e prazos necessários que garantam a execução do projeto

Atividades	Quant. de dias	MESES (2024)									
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Negociação das rubricas de contrapartidas da prefeitura no RIW						X	X	X			
Desenvolvimento de projeto cenografico e infraestruturas das ativações da Prefeitura								X			
Criação da programação visual com inclusão da marca definida pelo patrocinador;								X	X		
Prospecção de parceiros de mídia;			X	X	X	X	X	X	X		
Convite aos palestrantes			X	X	X	X	X	X			
Formatação da programação completa final;								X	X		
Elaboração e execução do plano de marketing (veiculação, promoção e produção)				X	X	X	X	X	X	X	
Contratação de fornecedores e da equipe de produção;						X	X	X	X		
Montagem								X	X		
Realização da 4ª edição do Rio Innovation Week									X		
Relatório de Contrapartidas e Prestação de contas									X	X	X

14. PLANO DE MÍDIA

a) Descrever as mídias/suportes a serem utilizados no projeto

O Plano de Mídia do Rio Innovation Week (RIW) visa alcançar uma ampla audiência nacional, com um foco na cidade do Rio de Janeiro e presença nas cidades de São Paulo e Brasília. Este documento delinea nossa estratégia para garantir uma presença marcante tanto nas plataformas digitais quanto nos espaços físicos, destacando o evento como uma referência no cenário de inovação.

Online, estaremos ativos nas principais plataformas, como Instagram, Facebook, LinkedIn e TikTok, além de nosso aplicativo e site próprios. Produziremos conteúdo diário, incluindo animações e peças estáticas, com uma frequência aumentada próximo à data do evento.

Nos espaços físicos, estaremos presentes em jornais, revistas especializadas, outdoors, galhardetes posicionados estrategicamente ao longo das principais vias da cidade. Mídias urbanas eletrônicas como bancas de jornais, empenas digitais, TVs de prédios comerciais, mubs digitais e aeroportos, garantindo uma cobertura abrangente em todo o Rio de Janeiro.

Divulgação Digital:

- **Site do Projeto:** www.rioinnovationweek.com.br
 - Número estimado de tráfego de visualizações no site baseado em edições anteriores: aproximadamente 800 mil acessos.
- **Redes Sociais do Projeto:**
 - Instagram: [rioinnovationweek](https://www.instagram.com/rioinnovationweek) - 65.9k seguidores
 - Facebook: [rioinnovationweek](https://www.facebook.com/rioinnovationweek) - 1.9K seguidores
 - YouTube: [Rio Innovation Week](https://www.youtube.com/c/RioInnovationWeek) - 1.72k inscritos
 - LinkedIn: [Rio Innovation Week](https://www.linkedin.com/company/rio-innovation-week) - 14.3k seguidores
- **Revistas Digitais / Blog:**
 - Be In Crypto, Endeavor, MIT Technology Review, UOL EdTech, Flow
- **Anúncios em Páginas Digitais de Jornais:**
 - Valor Econômico, O Globo, UOL Edtech, BandNews

Divulgação Offline (Mídia Off):

- **Jornais:**
 - Valor Econômico e O Globo
- **Rádio:**
 - Band News FM com spots diferentes de 30 segundos
- **Revista Impressa:**
 - MIT Technology Review

Anúncios Impressos:

- **O GLOBO:**
 - Formato: Página – Meia página - 6 col x 26 cm
 - Quantidade: 2 inserções
- **Valor Econômico:**
 - Formato: Página – Meia página - 6 col x 26 cm
 - Quantidade: 2 inserções

Divulgação em Mídia Externa (OOH):

- **Banca Digital:**
 - Praça: Rio de Janeiro

- Período: 14 dias
 - Inser. Tela/dia: 720
- **VLT – MUB Digital:**
 - Praça: Rio de Janeiro
 - Período: 7 dias
 - Telas/Dia: 33
- **VLT – Telas Internas:**
 - Praça: Rio de Janeiro
 - Período: 14 dias
 - Telas/Dia: 20

Outras Peças/Mídias Externas:

- **Mega Front – Gávea:**
 - Duração: 15 segundos
 - Alcance: 582.998 pessoas em 15 dias
 - Período: 15 dias
- **Galhardetes:**
 - 200 lonas
 - 100 postes distribuídos em diversos pontos estratégicos do Rio de Janeiro

Divulgação em Mídia Indoor:

- **Edifícios Comerciais:**
 - Praça: Rio de Janeiro
 - Período: 10 dias
 - Telas/Dia: 100
 - Inser. Tela/dia: 288

Divulgação em Canais de Comunicação Interna da Empresa Proponente ou Empresas Parceiras:

- **Mídia de Performance:**
 - Meta (Facebook / Instagram), Google Display, Youtube, LinkedIn
 - Período: 15/04 a 16/08

Trabalho Ativo de Assessoria de Imprensa e RP:

- **Início:** 10/05
- **Fim:** 30/08

Estimativa de Mídia Espontânea:

- 380 milhões de reais em ROI mídia espontânea

- As # oficiais do evento foram utilizadas mais de 186 mil vezes durante os 4 dias do evento
- 36.8 milhões de pessoas alcançadas durante o projeto

b) outras considerações

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (detalhar como ocorrerá o desembolso de acordo com a temporalidade do projeto - Metodologia)

PARCELA	DATA DE LIBERAÇÃO	VALOR
1	Após assinatura do contrato	80%
2	Após a prestação de contas da 1ª parcela	20%

16. CONTRAPARTIDAS (Detalhar os retornos previstos à CVL, devendo ser compatíveis com o valor a ser patrocinado)

CONTRAPARTIDAS NO RIO INNOVATION WEEK

MARCA:

- ✓ Assinatura do Rio Capital do G20 no RIW;
- ✓ Assinatura do Rio Capital do G20 na Conferencia de Open Innovation do RIW;
- ✓ Logomarca do Rio Capital do G20 nos fundos do palco de todas as Conferências do RIW + vídeo de até 40" no início e fim de cada dia, em 2 intervalos das palestras (quando houver) e em telas de LED espalhadas pelo evento, inclusive o Lounge Premium;
- ✓ Vídeo institucional do Rio Capital do G20 de até 40" no evento de abertura;
- ✓ Assinatura do Rio Capital do G20 no site + app + redes sociais+ e-mkts;
- ✓ 8 posts exclusivos da Conferência do Rio Capital do G20 a ser realizada no RIW nas redes;
- ✓ Assinatura do Rio Capital do G20 nos diversos espaços de conteúdo e exposições, como: pátio de entrada, painéis de sinalização e institucionais, backdrops e mais;
- ✓ Assinatura do Rio Capital do G20 nas mídias OOH;
- ✓ Assinatura do Rio Capital do G20 nos galhardetes;

- ✓ Assinatura do Rio Capital do G20 nos anúncios do plano de mídia paga;
- ✓ Logomarca do Rio Capital do G20 na credencial do evento;
- ✓ Logomarca do Rio Capital do G20 na camisa do evento;

NEGÓCIOS:

- ✓ Estande de 60m² montado na área externa do evento com vista para a Baía de Guanabara, onde a Prefeitura poderá exibir serviços e iniciativas ao público do evento;
- ✓ Estande de 135m² - Arena Rio Experience localizado no Armazém 5 (Open Innovation) devidamente montado, contemplando Programação Visual (assinado pelo Rio Capital do G20 + Visit.Rio) + Palco para pitching com infraestrutura de audiovisual completa para apresentações e mobiliário para ativação da Invest.rio – este espaço será destinado ao fomento de startups, empresas e temas que impulsionam o desenvolvimento de negócios na cidade, promovendo a evolução empresarial;
- ✓ Conferência G20 no Rio Innovation Week – Área de 400m² com estrutura para conteúdo de curadoria do G20 – este espaço contempla palco com toda a infraestrutura de audiovisual + cenografia do palco + mobiliário + produção, para apresentação do conteúdo (palestras e painéis) curado pelo Rio Capital do G20, ao longo dos 4 dias de evento, das 10h às 20h;
- ✓ Palco do Y20 – montagem de palco com infraestrutura de audiovisual para o Grupo de Engajamento Y20 localizado na Ação da Cidadania;
- ✓ Conteúdo – Participação da diretoria + área técnica em 5 atividades, sendo 2 palestras e 3 painéis, para dialogar com um público de interesse – ação estratégica sem cunho comercial conduzida pela curadoria do RIW;
- ✓ Credenciais para patrocinador no evento, sendo: 30 Patrocinador (credenciais de acesso a equipe que irá trabalhar com acesso a todas áreas do evento em horários de serviço e de funcionamento do evento);
- ✓ Possibilidade de distribuição de material promocional em todas as áreas comuns de todos os eventos.

ANEXO I-A

DECRETO Nº 43.562, de 15/08/2017.

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, de de 2024

LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA
SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

LETICIA GUIMARÃES RANGEL
REPRESENTANTE LEGAL
LER CULTURAL LTDA.

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontrato ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Paragrafo Primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alterações contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Paragrafo Segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação do pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, de de 2024

LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA
SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

LETICIA GUIMARÃES RANGEL
REPRESENTANTE LEGAL
LER CULTURAL LTDA.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a **LER CULTURAL LTDA**, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, de de 2024

LETICIA GUIMARÃES RANGEL
REPRESENTANTE LEGAL
LER CULTURAL LTDA.

ANEXO II-C

DECRETO nº 46.785/2019

LER CULTURAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 33.773.036/0001-67, por intermédio de seu representante legal Sra. **LETICIA GUIMARÃES RANGEL**, inscrito no CPF sob o nº 956.072.007-44, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio Secretaria Municipal da Casa Civil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, de de 2024

LETICIA GUIMARÃES RANGEL
REPRESENTANTE LEGAL
LER CULTURAL LTDA.

ANEXO III
DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO,
DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01
E AO ART. 7º DO DECRETO RIO Nº 49.414/2021

LER CULTURAL LTDA,

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.773.036/0001-67

Rua Mesquitinha, 65 – LOTE 8 LTM 37049 quadra I – Barra da Tijuca - Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.793-297

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

Rio de Janeiro, de de 2024

LETICIA GUIMARÃES RANGEL
REPRESENTANTE LEGAL
LER CULTURAL LTDA.